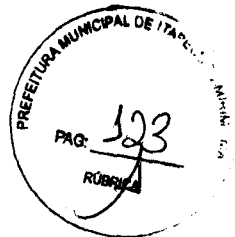




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMROG



OFÍCIO 834/2021- SEMUS.

Itapecuru-Mirim/MA, 22 de outubro de 2021.


Ao Senhor,
GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA,
Presidente da CPL.

Assunto: **Solicitação de apostilamento ao contrato administrativo nº 122/2021.**

Cumprimento-o cordialmente venho através do presente solicitar que sejam feitas as alterações abaixo descritas:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	RETIFICAÇÃO
157/2021-SEMUS	122/2021	1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação direta por Inexigibilidade da Fundação Antônio Jorge Dino para prestação dos serviços de prevenção do câncer do colo uterino no Município de Itapecuru Mirim, Maranhão.	A) Cláusula décima quinta – foro: <ul style="list-style-type: none">• retificar a Comarca de execução do contrato

Atenciosamente,


Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária M. de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Itapecuru-Mirim/MA - 31496



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 122/2021 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM E A FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO (HOSPITAL DO CÂNCER ALDENORA BELLO, CNPJ: 05.292.982/0001-56 NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Basílio Simão de Sousa, S/Nº, Centro, ITAPECURU MIRIM – MA, CEP: 65.485-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.648.696/0001-80, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do decreto nº 018/2021 a **Sra. Analita de Jesus Castro Fonseca, inscrita no CPF sob nº 011.327.183-25**, residente e domiciliado NA R/: Getulio Vargas, 315, Centro, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, e a **FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO (HOSPITAL DO CÂNCER ALDENORA BELLO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **05.292.982/0001-56**, estabelecida na R SEROA DA MOTA, Nº 23, Bairro APEADOURO, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.031-630, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Vice-Presidente, **Sr. Antônio Dino Tavares**, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, nº **618.993.303-30**, portador do R.G. nº **18179493-4**, **RESOLVEM** celebrar o presente termo de apostilamento de Contrato decorrente da **Inexigibilidade Nº 003/2021** e do **Processo Administrativo n.º 157/2021**, com fundamento que se regerá pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual:

1.1.1 A **RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**, para retificar a comarca da execução do contrato, oriundo do contrato administrativo nº 122/2021 oriundo do Processo Administrativo nº 157/2021, sob a modalidade inexigibilidade 03/2021, cujo objeto é a Contratação direta por Inexigibilidade da Fundação Antônio Jorge Dino para prestação dos serviços de prevenção do câncer do colo uterino no Município de Itapecuru Mirim, Maranhão.

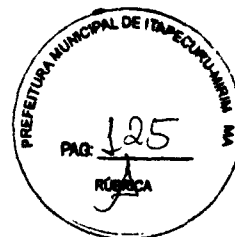
CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização dos ordenadores de despesas, a Secretária Municipal de Saúde, Analita de Jesus Castro Fonseca, Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde), nos termos do Decreto Municipal Nº 018/2021, fundamentando se nos termos do art. 65, par. 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**, prevista no instrumento contratual nº 122/2021, nos termos do art. 65, par. 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS

Onde consta:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Luís /MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passa a constar:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Itapecuru mirim/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 122/2021, referente ao Processo Administrativo nº 157/2021 – Inexigibilidade nº 03/2021, permanecendo válidas aquelas que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Apostilamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Itapecuru Mirim (MA), 25 de outubro de 2021.


Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Mestrícia - 3496